

L-E-I Nº 854

Data.: 28 de novembro de 1984.

Sumula: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranacity, Estado do Paraná, para o exercício de 1985 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

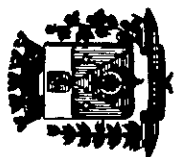
Art. 1º - O Orçamento do Município de Paranacity, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1985, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$:-2.037.290.000 (Dois bilhões, trinta e sete milhões e duzentos e noventa mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capitais, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo "2" e de acordo com o seguinte desdobramento:

DESIGNAÇÃO DA RECEITA	TOTAL
I - Receitas Correntes	
1.1-Receita Tributária.....	315.800.000
1.3-Receita Patrimonial.....	17.000.000
1.5-Receita Industrial.....	3.000.000
1.7-Transferências Correntes.....	1.100.760.000
1.9-Outras Receitas Correntes.....	45.000.000
TOTAL - RECEITAS CORRENTES.....	1.481.560.000
II - RECEITA DE CAPITAL	
2.1- Operações de Crédito.....	113.830.000
2.2- Alienação de Bens.....	23.000.000
2.4- Transferências de Capital.....	418.900.000
TOTAL - RECEITA DE CAPITAL.....	555.730.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros constantes desta Lei, de acordo com a legislação em vigor e na forma do seguinte desdobramento:

segue fls. "2"

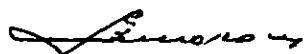


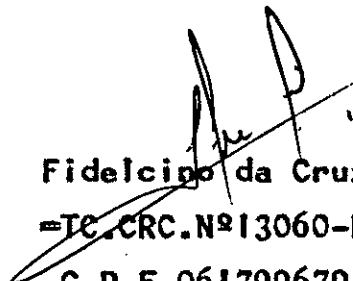
DESIGNAÇÃO DA DESPESA	TOTAL
01 - Legislativo.....	52.200.000
02 - Executivo Municipal.....	105.550.000
03 - Secretaria de Administração.....	81.800.000
04 - Serviços de Fazenda.....	110.500.000
05 - Serviços de Assistência Rural.....	10.000.000
06 - Serviços de Obras e Viação.....	268.000.000
07 - Serviços de Educação e Cultura.....	308.837.000
08 - Serviços de Saúde e Assistência Social.....	209.700.000
09 - Serviços Urbanos.....	890.703.000

- Art. 4º - Na forma da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a:
- Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento), das dotações referentes as verbas de Custeio (3.1.0.0) e Investimentos(4.1.0.0), utilizando como recursos aqueles indicados pelos itens I, II e III, do artigo 43º da Lei nº 4.320;
 - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o artigo nº 67 da Constituição nº 01 de 17 de outubro de 1969.

- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1984.


 José Bonifácio Moron
 =PREFEITO MUNICIPAL=


 Fidelcipo da Cruz Ferreira
 =TC.CRC.Nº13060-MEC.Nº16705
 C.P.F 061799679-20

